



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PRÊMIO CAPES TALENTO UNIVERSITÁRIO
EDITAL Nº 24/2024 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.005923/2024-10

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, instituída como Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, torna pública a retificação do Edital 24/2024 – PRÊMIO CAPES TALENTO UNIVERSITÁRIO – Edição 2024, publicado no Diário Oficial da União de 17.09.2024, seção 3, pag. 83.

No item 6, DAS INSCRIÇÕES, onde se lê

6.3 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

IV - solicitar, se necessário, o recurso de acessibilidade, de acordo com as opções apresentadas: prova ampliada (macrotipo 18), prova superampliada (macrotipo 24), ledor, leitor de tela, tradutor-intérprete Libras, sala de fácil acesso e sala para amamentação;

Leia-se:

IV - solicitar, se necessário, o recurso de acessibilidade, de acordo com as opções apresentadas: prova ampliada (macrotipo 18), prova superampliada (macrotipo 24), leitor de tela, tradutor-intérprete Libras, sala de fácil acesso e sala para amamentação;

No item 10, DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, onde se lê:

10.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados na alínea "b" do item 10.2 ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

Leia-se:

10.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; boletim de ocorrência, documentos digitais não citados na alínea "b" do item 10.2 ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

Fica adicionado o item 10.5 ao Edital:

10.5 O candidato que apresentar documento de identificação original e oficial danificado, ilegível, com fisionomia diferente ou que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a prova, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

No item 11, DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, onde se lê:

11.1. São obrigações do candidato à concessão do Prêmio:

XII não portar, fora da embalagem fornecida pelo Aplicador, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, calculadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;

Leia-se:

11.1. São obrigações do candidato à concessão do Prêmio:

XII não portar, fora da embalagem fornecida pelo Aplicador, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, calculadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;

No item 12, DAS ELIMINAÇÕES, onde se lê:

12.1 Será eliminado do Prêmio CAPES Talento Universitário, a qualquer tempo, o candidato que:

VI- portar, fora da embalagem fornecida pelo Aplicador, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, calculadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

Leia-se:

12.1 Será eliminado do Prêmio CAPES Talento Universitário, a qualquer tempo, o candidato que:

VI- portar, fora da embalagem fornecida pelo Aplicador, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, calculadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 19/09/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2462959** e o código CRC **47721BBB**.

Referência: Processo nº 23038.005923/2024-10

SEI nº 2462959